



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

[www.motuca.sp.gov.br](http://www.motuca.sp.gov.br)

Sexta-feira, 30 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 70

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Motuca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Motuca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.motuca.sp.gov.br](http://www.motuca.sp.gov.br)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Motuca**

CNPJ 68.319.987/0001-45  
Rua São Luiz, 111 - Centro  
Telefone: (16) 3348-9300  
Site: [www.motuca.sp.gov.br](http://www.motuca.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/motuca](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/motuca)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Motuca garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.motuca.sp.gov.br](http://www.motuca.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.motuca.sp.gov.br](http://www.motuca.sp.gov.br) e [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/motuca](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/motuca)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Sexta-feira, 30 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 70

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



Prefeitura Municipal de Motuca

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DECRETO N.º 1.622 DE 30 DE AGOSTO DE 2.024.**

#### **DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MOTUCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO RICARDO FASCINELI**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

**CONSIDERANDO** que a região passa por um período de forte estiagem, o que aumenta significativamente o risco de incêndios de grande proporção e de difícil controle;

**CONSIDERANDO** a existência de focos de queimadas em nosso município e nos limites de municípios vizinhos, indicando iminente risco gradual de desastre;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas urgentes para a proteção da população e do meio ambiente, bem como para minimizar os danos e prejuízos decorrentes de possíveis desastres;

**CONSIDERANDO** o disposto na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), estabelecida pela Instrução Normativa nº 02/2016, do Ministério da Integração Nacional, para eventos relacionados a incêndios em matas e áreas de propriedades rurais, plantações e pastagens, classificados sob os códigos **1.4.1.3.1** e **1.4.1.3.2**;

**CONSIDERANDO** o pedido do Núcleo de Situação de Anormalidade da Defesa Civil do Estado de São Paulo, recomendando que o município decrete situação de emergência;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reconhecida a **Situação de Emergência** no Município de Motuca em razão do risco iminente de desastres causados por incêndios em matas, áreas de propriedades rurais, plantações e pastagens, especialmente em decorrência do período de forte estiagem que atinge a região, classificados conforme COBRADE sob os códigos **1.4.1.3.1** e **1.4.1.3.2**.

**Art. 2º** Ficam autorizadas as autoridades municipais competentes a adotar todas as medidas necessárias para o enfrentamento da situação de emergência, incluindo, mas não se limitando a:

I - Mobilização de todos os órgãos municipais para atuar na prevenção, controle e combate aos incêndios;

II - Solicitação de apoio ao Governo do Estado, bem como a órgãos federais, para a obtenção de recursos materiais e humanos, necessários ao enfrentamento da emergência;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Sexta-feira, 30 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 70

Página 3 de 3



**Prefeitura Municipal de Motuca**

ESTADO DE SÃO PAULO

III - Realização de campanhas de conscientização junto à população sobre os riscos de queimadas e a importância da prevenção;

IV - Outras medidas que se mostrem necessárias para proteger a vida, o meio ambiente e o patrimônio público e privado.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo perdurar enquanto persistirem as condições que motivaram o reconhecimento da situação de emergência.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomista, 30 de agosto de 2024.

JOÃO RICARDO FASCINELI

Prefeito Municipal